PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:	**Município de São Miguel do Oeste/SC** **Órgãos Interessados:** **Secretaria Municipal de Saúde**
Tipo de julgamento:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA (SISTEMA DE ALARME E BOTÃO DO PÂNICO), POR MEIO DE MONITORAMENTO REMOTO COM UM POSTO DE SERVIÇO PRESENCIAL DE VIGILANTE (CBO N. 5173-30) E REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas	**Das 8h[1] do dia 04 de setembro de 2026 até às 8h15 do dia 21 de setembro de 2026,** por meio do Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)	**21 de setembro de 2026 às 8h30**, por meio do Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).
Local	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em **contato por meio dos telefones (49) 3631-2006 e (49) 3631-2005, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de São Miguel do Oeste/SC.**

[1] Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília.

1. PREÂMBULO

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Miguel Do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Almirante Barroso, nº 305, Cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.136.549/0001-24, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS ROBERTO AGOSTINI, Secretário Interino de Saúde,** torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), pelo do Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de São Miguel do Oeste/SC (*saomiguel.sc.gov.br*) e no Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
2.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)[2] e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)[3], ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
2.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.
3.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.
3.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Miguel do

[2] Consulta disponível no endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
[3] Consulta disponível no endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

Oeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
3.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.
3.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
3.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
3.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

4. DOS ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, **por meio do Portal de Compras Públicas**.
4.1.1. As propostas deverão ser cadastradas no Portal de Compras Públicas até a data e hora estabelecidas, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
4.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.
4.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF, respeitando, preferencialmente, a ordem estabelecida no Edital.
4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema. **Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**
4.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste.
4.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, D**as 8h[4] do dia 04 de setembro de 2026 até às 8h15 do dia 21 de setembro de 2026.**

5.1.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL **de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.1.2. Os campos "MARCA", "FABRICANTE" e "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 6.3.1 a 6.3.3 deste Edital.

5.2. A **proposta de preços final atualizada[5]** deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

5.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

5.2.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

5.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

5.2.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 5.2;

5.2.5. Prazo de validade[6] da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

5.2.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

5.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

5.3.1. **No campo "MARCA" da proposta eletrônica, quando não for possível informar uma marca, poderá ser preenchida com termos genéricos, tais como "serviços", "própria" ou "não se aplica", vedada a inserção de informações que possibilitem a identificação prévia da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

5.3.2. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do serviço.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, deverão clicar SIM no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

5.4.1. Aqueles que se enquadrarem no item 5.4. deverão observar o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte

[4] Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília.
[5] **Conforme Anexo VII – Modelo de proposta final.**
[6] A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.2. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da seguinte forma:

a) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;

c) erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas** e retifica-se a soma.

5.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

5.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

5.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

5.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 5.6., a proposta será **desclassificada**.

5.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

5.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

5.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.14. A licitante DEVERÁ promover oferta para todos os **ITENS do LOTE**, em virtude de a licitação ter como forma de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

5.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.17. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de custos e de formação de preços referente à composição do preço unitário em conjunto com a proposta final, objetivando subsidiar possíveis e futuras revisões de preços, conforme modelo do Anexo VII.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor[7] na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

a) em original (digitalizado);
b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto[8] (digitalizado); ou
d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.
e) Os documentos devem ser enviados por meio do Portal de Compras Públicas, preferencialmente, em pasta compactada (formato .zip) com arquivos nomeados e numerados de acordo com a relação de itens do Edital.

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo III);
6.1.1.2. Deverá apresentar, ainda:
a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;
a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;
a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.
6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.1.1.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V);
6.1.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame **usufruindo dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes, **que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante:**
6.1.1.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

---

[7] Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
[8] Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas que ofereçam condições de análise por parte do servidor municipal. Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.1.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (Anexo II);
6.1.1.5.2.1. As licitantes que se enquadrem no item 6.1.1.5. deverão declarar, se for o caso, a observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.1.1.5.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar que se enquadram nessa situação, se for o caso.
6.1.1.5.2.2.1. Para cessão de mão de obra, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem providenciar seu desenquadramento antes da contratação, conforme a legislação tributária vigente, uma vez que esse regime não permite a prestação de serviços com cessão de mão de obra.
6.1.1.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1.1.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
6.1.1.5.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista[9]
6.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.
6.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
6.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

[9] A comprovação de atendimento do disposto nos itens 6.1.2.3. a 6.1.2.8. deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**
6.1.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis[10] dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.[11]
6.1.3.1.1. Quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
6.1.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
6.1.3.3. Documento[12] que demonstre as fórmulas contábeis abaixo e seus respectivos quocientes, assinado pelo representante da empresa e pelo Contador (a) responsável, que comprovem a boa situação financeira da licitante, atestando ao atendimento dos índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

1º – Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: igual ou superior a } \mathbf{1,00}$$

AC: Ativo Circulante
PC: Passivo Circulante

---

[10] Os licitantes devem apresentar todas as demonstrações contábeis cabíveis para o porte da empresa na documentação da habilitação, conforme regem os arts. 176 e 186 da Lei Federal n. 6.404/1976:
I - Balanço Patrimonial (BP);
II - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
III - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) podendo ser incluída na DMPL (IV), se elaborada e publicada pela companhia;
IV- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
V- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
VI - Demonstração do Valor Adicionado (DVA), se divulgada pela entidade, se for companhia aberta;
VII - Notas Explicativas.
Para as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que efetivamente adotaram a Resolução CF nº 1.418/2022, a qual aprovou a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as demonstrações obrigatórias são:
1) Balanço Patrimonial (BP);
2) Demonstração do Resultado (DR/DRE);
3) Notas Explicativas (NE).

[11] Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil.
Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB):
1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente.
2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD.
Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

[12] A boa situação financeira da licitante deverá ser demonstrada, inclusive, sobre os dados contábeis que se extraem dos documentos apresentados pela empresa em relação ao item 6.1.3.1. do edital.

2º – Índice de Liquidez Geral (ILG):

AC +ARLP
_____ = índice mínimo: igual ou superior a **1,00**
PC + PELP

AC: Ativo Circulante
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo
PC: Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.1.3.3.1. Será considerada habilitada no subitem acima a licitante que apresentar ILC igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e o ILG igual ou superior a 1,00 (um inteiro, sendo que os índices serão apresentados em números inteiros e com 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

6.1.4. Da Qualificação Técnica
6.1.4.1. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:
6.1.4.2. Comprovação de autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, para o exercício das atividades de segurança privada compatíveis com o objeto da contratação, especialmente vigilância patrimonial e monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024, do Decreto Federal nº 13.012/2026 e demais regulamentações aplicáveis.
6.1.4.2.1. A licitante deverá manter válidas e regulares as respectivas autorizações durante toda a vigência contratual, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade perante a Polícia Federal.
6.1.4.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;
6.1.4.4. Declaração de que possui ou possuirá profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços, atendendo aos requisitos de formação, reciclagem e habilitação previstos na legislação aplicável;
6.1.4.5. Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos, sistemas de monitoramento, meios de comunicação, pessoal técnico e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto;
6.1.4.6. Declaração de que tomou conhecimento das condições e dos locais de execução dos serviços ou de que optou por dispensar a realização de vistoria técnica in loco.
6.1.4.7. Licença ou autorização para operação dos sistemas de comunicação utilizados na execução contratual, quando exigida pela legislação competente, ou declaração de que será apresentada até a assinatura do contrato;
6.1.4.8. Declaração de que a licitante disponibilizará, durante a execução contratual, estrutura operacional, veículos, equipamentos, sistemas de comunicação e pessoal necessários ao atendimento das unidades de saúde, incluindo a instalação e manutenção do Posto Móvel de Vigilância na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24 Horas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Da apresentação dos documentos
6.2.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua

verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.
6.2.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.
6.2.3. **Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos**.
6.2.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
6.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.2.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
6.2.6. A Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.
6.2.6.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
6.2.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
6.2.7.1. A substituição referida no item 6.2.7. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
6.2.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
6.2.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2.10. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento (s) relacionado (s) à proposta ou habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.
6.2.10.1. O prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade do(s) documento(s).

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
7.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
8.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.
8.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
8.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.
8.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos.**
8.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
8.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos,** que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
8.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.5.3 e 8.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
8.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.5.5.
8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:
9.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte**;

9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;
9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.
9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.
9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.8. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS

9.1.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, conforme segue:

9.1.2. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte locais**[13] **que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que essa também esteja enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte.**
9.1.3. O subitem acima somente será aplicado se houverem no **mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local** no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
9.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte local enquadrada no subitem 10.1.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
9.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.1.6. O disposto nos subitens 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte local, bem como às empresas que deixarem de comprovar a sede no Município de São Miguel do Oeste.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
10.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.
10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**
10.3. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
10.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação** no prazo de **até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação da Comissão.
10.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.
10.5. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

[13] Empresas sediadas no Município de São Miguel do Oeste.

10.6. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
10.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
10.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.9. A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
10.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico**[14] do

[14] Através do endereço eletrônico: https://saomigueldooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5:
1º - A empresa deverá fazer o cadastro conforme orientações da plataforma.
2º - Na aba “Assunto”, selecionar “RECURSO DE LICITAÇÃO”. Em seguida, incluir na “DESCRIÇÃO” o resumo do pedido.
3º - Na aba “ANEXAR”, anexar a Petição e o Contrato Social, além da procuração, quando for o caso, e/ou demais documentos que a empresa entender pertinentes.

Município de São Miguel do Oeste/SC.
11.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.
11.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de São Miguel do Oeste.
11.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.
11.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
12.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico**[15] do Município de São Miguel do Oeste, dirigidas à Pregoeira.
12.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.
12.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59** da data especificada no sistema.
12.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
12.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
12.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.
12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. Dos Recursos financeiros:

4º Selecionar “PROTOCOLAR” e confirmar a ação.
[15] Através do endereço eletrônico: https://saomigueldooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5:
1º - A empresa deverá fazer o cadastro conforme orientações da plataforma.
2º - Na aba “Assunto”, selecionar “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO”. Em seguida, incluir na “DESCRIÇÃO” o resumo do pedido.
3º - Na aba “ANEXAR”, anexar a Petição e o Contrato Social, além da procuração, quando for o caso, e/ou demais documentos que a empresa entender pertinentes.
4º Selecionar “PROTOCOLAR” e confirmar a ação.

13.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Saúde,** classificadas e codificadas sob os números abaixo.

13.2. Da dotação orçamentária:

13.2.1. Organograma: nº **18 – Secretaria Municipal de Saúde.**
13.2.1.1. Unidade: nº 001 – Fundo Municipal de Saúde.
13.2.1.1.1. Funcional: nº 10.303.0463.**2.313** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
13.2.1.1.1.1. Dotação: nº **(22)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ 16.634,76 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

13.2.2. Organograma: nº **18 – Secretaria Municipal de Saúde.**
13.2.2.1. Unidade: nº 001 – Fundo Municipal de Saúde.
13.2.2.1.1. Funcional: nº 10.302.0428.**2.309** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.
13.2.2.1.1.1. Dotação: nº **(11)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ 9.163,32 (nove mil, cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

13.2.3. Organograma: nº **18 – Secretaria Municipal de Saúde.**
13.2.3.1. Unidade: nº 001 – Fundo Municipal de Saúde.
13.2.3.1.1. Funcional: nº 10.301.0428.**2.310** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
13.2.3.1.1.1. Dotação: nº **(13)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ 129.020,04 (cento e vinte e nove mil, vinte reais e quatro centavos).

13.2.4. Organograma: nº **18 – Secretaria Municipal de Saúde.**
13.2.4.1. Unidade: nº 001 – Fundo Municipal de Saúde.
13.2.4.1.1. Funcional: nº 10.122.0021.**2.100** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO FMSAÚDE.
13.2.4.1.1.1. Dotação: nº **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ 22.906,20 (vinte e dois mil, novecentos e seis reais e vinte centavos).

13.2.5. Organograma: nº **18 – Secretaria Municipal de Saúde.**
13.2.5.1. Unidade: nº 002 – Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer
13.2.5.1.1. Funcional: nº 10.302.0428.**2.104** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA UPA.
13.2.5.1.1.1. Dotação: nº **(25)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ 263.108,04 (duzentos e sessenta e três mil, cento e oito reais e quatro centavos).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Declarada a empresa vencedora, classificada e habilitada, a Comissão de Pregão requisitará à empresa para que apresente no prazo de 10 (dez) dias a relação do pessoal, junto com toda a documentação necessária compreendida nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 do Termo de Referência.
15.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos Minuta do Contrato (Anexo VI)[16].
15.3. A contratada deverá realizar a instalação e a configuração dos sistemas de alarme nos locais designados pela administração da Secretaria da Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.
15.4. O Município convocará a licitante vencedora para firmar **assinatura digital/eletrônica** do Contrato (quando existente), **que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
15.4.1. O Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).
15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor

[16] O Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

do órgão licitante.
15.8.1. O exposto no item 15.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.5., alínea “a”.

16. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital.**
16.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
16.3. O **prazo máximo para a entrega do** objeto da licitação é **conforme Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
16.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, a ser indicado pela **Secretaria requisitante do certame,** especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
17.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
17.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.
17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.
17.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

18.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
18.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
18.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
18.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
18.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
18.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
18.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito**;
18.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
18.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
18.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
18.1.11. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
18.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
18.1.13. Efetuar a correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
18.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização, respeitando o devido processo legal.
18.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
18.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

18.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
18.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.
18.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
18.1.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
18.1.20. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
18.1.21. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
18.1.22. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
18.1.23. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
19.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
19.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
19.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
19.1.4. Realizar o recebimento dos serviços nas formas e condições desta contratação.
19.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
19.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
19.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
19.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a municipalidade se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
19.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
19.1.11. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
19.1.12. Exclusivamente em relação ao **Item 6**, em conformidade com o art. 50 da Lei Federal n. 14.133/2021, nas contratações de serviços com **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. **Os pagamentos serão efetuados por estimativa, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à comprovação da prestação dos serviços**, de acordo com a solicitação da Secretaria e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, em moeda corrente nacional, acompanhada dos laudos de medição e dos documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços.
20.1.1. **Ressalta-se que o Item 06 está submetido ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo sua execução observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Assim, para cada item, a prestação dos serviços deverá atender ao respectivo regime de execução, bem como às obrigações legais pertinentes. Exclusivamente para fins de medição, liquidação e pagamento dos serviços correspondentes ao Item 06, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, incluindo Folha Analítica, comprovante de recolhimento do FGTS, comprovantes dos depósitos salariais e comprovante do INSS, mediante DCTFWeb, quando aplicável.**

20.1.2. Para o pagamento dos serviços correspondentes ao **Item 6**, a contratada deverá apresentar, ainda, a Certidão Negativa de Débito Município da sede da contratada, CND Federal, CND Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observada a legislação aplicável.
20.1.3. As exigências previstas nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 do Termo de Referência, serão exigidas exclusivamente em relação aos serviços correspondentes ao **Item 6,** não constituindo condição para o pagamento dos demais itens da contratação, ressalvadas as demais obrigações e exigências legais aplicáveis.
20.1.4. O pagamento dos salários, benefícios e demais verbas trabalhistas devidas aos empregados vinculados à execução contratual é de exclusiva responsabilidade da contratada e não poderá ser condicionado ao recebimento dos valores devidos pela Administração. Os salários deverão ser pagos até o prazo previsto na legislação trabalhista ou na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
20.1.5. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.
20.1.6. Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, sendo que para o cumprimento desta obrigação deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura.
20.1.7. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando não se atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, e/ou deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.
20.1.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal está devidamente preenchida, identificando o número do processo licitatório, o número da Autorização de Fornecimento, o objeto, a quantidade, a marca, quando aplicável, e demais elementos que permitam a perfeita identificação do objeto, bem como os dados do CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada e dados bancários para os quais será efetuado o pagamento.
20.1.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a CONTRATANTE.
20.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
20.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
20.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
20.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

20.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
20.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
20.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, em razão do disposto no Art. 121, §3º, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
20.8. Os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador, em conformidade com o disposto no Art. 121, §3º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021.

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
21.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
21.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses,** de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo ***IPCA*** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
21.3. Para o Item 6, os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, em conformidade com a planilha de custos apresentada na licitação e as respectivas atualizadas, nos seguintes termos:
21.3.1. O **Montante "A"** composto por salários e encargos sociais, e o vale-alimentação serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.
21.3.2. O **Montante "B"** composto pelas demais parcelas da prestação dos serviços será reajustado pelo ***IPCA*** após **12 (doze) meses** com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1. deste edital as seguintes sanções:**

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

22.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

23.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:
24.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
24.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
24.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
24.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.
25.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
25.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
25.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.
25.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.
25.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.
25.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
25.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.
25.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.
25.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
25.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
25.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de São Miguel do Oeste/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
25.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*) e no Portal da Transparência/Licitações (*saomiguel.sc.gov.br*).
25.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte do presente Edital:
a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
f) Anexo VI - Minuta do Contrato;
g) Anexo VII – Modelo da proposta final e planilha de custos.

São Miguel do Oeste – SC, 03 de setembro de 2026.

(assinatura digital)
CARLOS ROBERTO AGOSTINI
Secretário Interino de Saúde

(assinatura digital)
VINÍCIUS ANTÔNIO PELISSARI
Procurador Geral
OAB/SC 37.827

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE **CNPJ: 11.136.549/0001-24** **Telefone: (49) 3631-2010** **RUA ALMIRANTE BARROSO, 305** **CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nr.: 4/2026 - PE Processo Administrativo: **16/2026** Data do Processo: **01/09/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Lote: 1 - LOTE I

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	Prédios da atenção básica (ESF Estrela, ESF Progresso - locado, ESF São Luiz, ESF Salete, ESF Santa Rita, ESF São Gotardo, ESF São Jorge, ESF Agostini, ESF São Sebastião, ESF Jardim Peperi, ESF Centro e Academia de Saúde): 200 unidades de sensores e 01 alarme 01 botão do pânico para cada local (12 unidades cada)	_____	10.751,6700	129.020,04
2	12,000	MES	Prédio da Farmácia Referência: 30 unidades de sensores e 01 alarme e 01 botão do pânico.	_____	1.386,2300	16.634,76
3	12,000	MES	Prédio da UPA: 27 unidades de sensores e 01 alarme e 01 botão do pânico.	_____	1.309,5600	15.714,72
4	12,000	MES	Prédio do CAPS: 14 unidades de sensores e 01 alarme e 01 botão do pânico.	_____	763,6100	9.163,32
5	12,000	MES	Prédios administrativos (Secretaria de saúde e almoxarifado): 36 unidades de sensores e 01 alarme e 01 botão do pânico para cada local (2 unidades cada).	_____	1.908,8500	22.906,20
6	1,000	POST	1 (um) Posto Móvel de Serviço de Vigilância CBO nº 5173-30 para atendimento de forma contínua, ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer. Destinado a base para o atendimento das chamadas e o monitoramento eletrônico além da realização de duas rondas diárias nas unidades de Saúde.	_____	247.393,3200	247.393,32
					Total Lote	440.832,36
					Total Geral dos Lotes	440.832,36

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA (SISTEMA DE ALARME E BOTÃO DO PÂNICO), POR MEIO DE MONITORAMENTO REMOTO COM UM POSTO DE SERVIÇO PRESENCIAL DE VIGILANTE (CBO N. 5173-30) E REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC,*** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
01	PRÉDIOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ESF ESTRELA, ESF PROGRESSO - LOCADO, ESF SÃO LUIZ, ESF SALETE, ESF SANTA RITA, ESF SÃO GOTARDO, ESF SÃO JORGE, ESF AGOSTINI, ESF SÃO SEBASTIÃO, ESF JARDIM PEPERI, ESF CENTRO E ACADEMIA DE SAÚDE): 200 UNIDADES DE SENSORES E 01 ALARME 01 BOTÃO DO PÂNICO PARA CADA LOCAL (12 UNIDADES CADA).
02	PRÉDIO DA FARMÁCIA REFERÊNCIA: 30 UNIDADES DE SENSORES E 01 ALARME E 01 BOTÃO DO PÂNICO.
03	PRÉDIO DA UPA: 27 UNIDADES DE SENSORES E 01 ALARME E 01 BOTÃO DO PÂNICO.
04	PRÉDIO DO CAPS: 14 UNIDADES DE SENSORES E 01 ALARME E 01 BOTÃO DO PÂNICO.
05	PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIA DE SAÚDE, ALMOXARIFADO E CENTRAL SISREG (SALA ALUGADA)): 36 UNIDADES DE SENSORES E 01 ALARME E 01 BOTÃO DO PÂNICO PARA CADA LOCAL (2 UNIDADES CADA).
06	1 (UM) POSTO MÓVEL DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA CBO Nº 5173-30 PARA ATENDIMENTO DE FORMA CONTÍNUA, ININTERRUPTA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, A SER INSTALADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER. DESTINADO A BASE PARA O ATENDIMENTO DAS CHAMADAS E O MONITORAMENTO ELETRÔNICO ALÉM DA REALIZAÇÃO DE DUAS RONDAS DIÁRIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

1.5. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado.

1.6. O critério de julgamento da licitação será por **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.6.1. Justifica-se a natureza indivisível do objeto, tendo em vista que a contratação deverá ser realizada por uma única empresa, a fim de garantir a otimização dos serviços e a efetiva integração entre as etapas envolvidas. O objeto em questão contempla a instalação de

equipamentos e prestação de serviços presencial de vigilante destinado a operação e monitoramento dos sistemas de segurança das Unidades de Saúde do Município.

1.6.2. Desta forma a adoção de critérios de julgamento por menor preço por lote assegura uma contratação economicamente vantajosa para a administração pública, aliada aos princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei n. 14.133/2021, garantindo qualidade, agilidade e eficácia na execução integral dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão de visita técnica do Conselho Regional de medicina, foi pontuado que a Secretaria da Saúde deve ajustar de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

2.2. A Resolução se aplica aos Serviços Públicos de Saúde e impõe condições e responsabilidades para a Administração com relação a equipe médica nos serviços de saúde e nas UPAs, exigindo garantia de qualidade e segurança assistencial aos pacientes e aos médicos. Todas as situações que colocam em risco a segurança para o exercício profissional podem gerar denúncias ao Ministério Público e ao Conselho Regional de Medicina.

2.3. Considerando a responsabilidade da Administração Pública, uma vez que desenvolve suas atividades nos serviços de saúde em diversos imóveis, sejam eles próprios ou locados, a inércia quanto à resolução pode gerar consequências jurídicas e prejuízos materiais, patrimoniais e profissionais tendo como consequência a interrupção de serviços essenciais a comunidade.

2.4. Considerando que no quadro de servidores da Secretaria da Saúde não há servidores com atribuições de segurança, proteção e vigilância, bem como suporte de ferramentas e serviços complementares capazes de efetivar ações de segurança e proteção.

2.5. Diante da vulnerabilidade dos profissionais de saúde e das constantes agressões verbais e ameaças, bem como à garantia de segurança dos usuários dos serviços de saúde e do patrimônio público.

2.6. Considerando que as Unidades de Saúde abrigam bens de elevado valor econômico e históricos sigilosos de pacientes depositados no interior das Unidades, que durante a noite, feriados e finais de semana tornam-se vulneráveis a furtos, depredações e outras ações ilícitas.

2.7. Diante deste cenário mostra-se imprescindível a adoção de serviços especializados que garantem a segurança dos imóveis bem como dos usuários dos serviços de saúde e dos profissionais servidores públicos da saúde que dependem de um ambiente seguro para exercer o pleno exercício de suas atividades.

2.8 O Objeto desta contratação não consta no Plano de Contratação Anual (PCA), uma vez que o processo de planejamento já havia sido encerrado, a demanda pelos serviços de segurança surgiu após visita do Conselho Regional de Medicina na Secretaria da Saúde em visita técnica a na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer, onde foi constatado que de acordo com a Resolução do CRF Nº 2.079/2014 e a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, a Secretaria da Saúde deveria oferecer condições adequadas de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é realizar a contratação de empresa para a prestação de serviço de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA (SISTEMA DE ALARME E BOTÃO DO PÂNICO), POR MEIO DE MONITORAMENTO REMOTO COM UM POSTO DE SERVIÇO PRESENCIAL, E O REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS PARA 18 (DEZOITO) UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, através de processo licitatório modalidade de Pregão.
3.1.2. A contratação visa garantir a segurança dos usuários dos serviços de saúde, dos profissionais e do patrimônio público das dependências das Unidades de Saúde do Município de São Miguel do Oeste-SC.
3.1.3. O serviço de segurança com a instalação e operação dos sistemas de alarme e sistema de botão do pânico, prestação de serviço de monitoramento por meio de central de alarme monitorada aliado à instalação de equipamentos de vigilância em regime de comodato permitirá ao gestor da Secretaria da Saúde de São Miguel do Oeste/SC exercer um controle mais eficaz sobre seus espaços físicos.
3.1.4. A Contratação de uma empresa especializada supre a ausência de estrutura técnica e operacional própria para a implantação e operação de dos sistemas de segurança;
3.1.5. A contratação também garante a atualização contínua dos equipamentos utilizados, redução de custos com a aquisição e manutenção, e permite que a administração conte com suporte técnico especializado ao longo da vigência do contrato.
3.1.6. A contratação de soluções tecnológicas de segurança representa não só uma medida de proteção, mas também uma estratégia preventiva de gestão pública, contribuindo para a preservação do patrimônio público, bem como a continuidade das atividades dos serviços de saúde e a tranquilidade dos servidores e usuários dos serviços de saúde.
3.1.7. A contratação dos serviços de vigilância por meio da instalação de alarmes com sensores e instalação do Botão do Pânico com um posto presencial 24 horas para monitoramento e atendimentos das chamadas, se mostrou a alternativa mais viável financeiramente, uma vez que a contratação presencial de Vigilância Não Armada para todas as Unidades de Saúde seria alto comprometendo o orçamento. Além disso o serviço de vigilância por monitoramento de dispositivos eletrônicos permite maior flexibilidade, menor risco de obsolescência, resolução imediata das falhas técnicas, garantia dos serviços e equipamentos, resolução rápida no atendimento das chamadas dentro das normas vigentes dos serviços de segurança especializada.
3.1.8. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação dos serviços de uma empresa especializada em segurança para instalação e operação de equipamentos de sistemas de alarme com sensores e botão do pânico, com a prestação do serviços de vigilância em um posto móvel para a realização de rondas e atendimento das chamadas. É a alternativa mais vantajosa que atende às necessidades da Secretaria da Saúde.
3.1.9. Considerando estes aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a escolha de contratar uma empresa especializada em vigilância, se mostra uma solução viável e vantajosa para solucionar o problema, garantindo um serviço de eficiente e de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. **Para o Item 6, declarada a empresa vencedora, classificada e habilitada, a Comissão de Pregão requisitará à empresa para que apresente no prazo de 10 (dez)**

dias a relação do pessoal, junto com toda a documentação necessária compreendida nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.4.4 deste Termo de Referência.

4.3. A documentação será analisada pela Secretaria de Saúde e se estiver de acordo com o requisitado pelo edital, observado o contraditório e ampla defesa, a licitação será homologada e o contrato será firmado com a licitante vencedora, caso contrário, será convocado o próximo licitante habilitado e classificado para que apresente a referida documentação e assim por diante, respeitando o contraditório e ampla defesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser realizados observando todas as especificações técnicas, condições e prazos definidos no Edital e seus anexos.

5.1.1. A implantação dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, compreendendo sistema de alarme e botão do pânico, deverá ocorrer nas unidades e locais integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo, bem como em 01 (um) Posto Móvel de Serviço de Vigilância, destinado ao atendimento contínuo e ininterrupto das ocorrências, à realização das rondas e ao apoio operacional das atividades de vigilância:

1. **Secretaria Municipal de Saúde** – Rua Almirante Barroso, nº 305, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
2. **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial** – Rua Riquelmo João Santolin, nº 44, Loteamento Colina, Bairro Estrela, São Miguel do Oeste – SC;
3. **Central SISREG** – Rua Almirante Barroso, nº 287, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
4. **Academia da Saúde** – Rua São Cristóvão, s/n, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
5. **UPA 24 Horas – Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer** – Rua Oiapoc, nº 99, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
6. **Posto Central** – Rua John Kennedy, nº 1437, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
7. **Farmácia** – Rua John Kennedy, nº 1437, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
8. **CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico** – Rua John Kennedy, nº 1437, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
9. **Centro de Especialidades** – Rua John Kennedy, nº 1437, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
10. **Posto Salete** – Rua Sete de Setembro, nº 897, Bairro Salete, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
11. **Posto Agostini** – Rua Jorge Lacerda, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
12. **Posto São Luiz** – Rua John Kennedy, nº 2138, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
13. **Posto Santa Rita** – endereço a ser informado pela Administração;
14. **Posto Estrela** – Rua Hélio Wassum, nº 1, Bairro Estrela, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
15. **Posto São Gotardo** – Rua Goiás, nº 35, Bairro Andreatta, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
16. **Posto Progresso** – Rua Tomé de Souza, Bairro Progresso, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;

17. **Posto São Sebastião** – Rua Cleci Schafer Negri, s/n, Bairro São Sebastião, São Miguel do Oeste – SC;
18. **Posto Jardim Peperi** – Rua Severino Veronese, Bairro Jardim Peperi, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
19. **Posto São Jorge** – Rua Hélio dos Anjos Ortiz, nº 1201, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste – SC;
20. **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** – Rua Goiás, s/n, localizado no subsolo do ESF São Gotardo, São Miguel do Oeste – SC.

5.1.2. A contratada deverá, ainda, **disponibilizar 01 (um) Posto Móvel de Serviço de Vigilância, desarmado, a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24 Horas**, destinado a servir como base operacional para o atendimento das chamadas, apoio às ocorrências, monitoramento eletrônico e realização de, no mínimo, 02 (duas) rondas diárias nas unidades e locais abrangidos pelo contrato.

5.1.3. Os locais relacionados acima constituem a abrangência inicial da contratação, podendo a Administração, durante a vigência contratual, determinar a inclusão de outras unidades, imóveis ou instalações pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde que venham a ser construídos, implantados, incorporados ou disponibilizados para atendimento da população.

5.1.4. Em caso de construção, implantação, ampliação ou incorporação de novas unidades de saúde ou demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual, estas também poderão ser contempladas pelos serviços de vigilância eletrônica monitorada, incluindo sistema de alarme, botão do pânico, monitoramento e demais soluções de segurança previstas neste Termo de Referência, conforme a necessidade e o interesse da Administração, observadas as condições contratuais e os limites legalmente admitidos.

5.1.5. A inclusão de novos locais deverá ser precedida de avaliação da Administração quanto à necessidade e à infraestrutura de segurança, podendo a contratada ser solicitada a realizar a instalação, configuração e ativação dos equipamentos necessários, mantendo-se os mesmos padrões técnicos, de funcionamento e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.6. O fornecimento dos equipamentos pela empresa deve ocorrer por meio de comodato de todos os equipamentos e materiais necessários, tais como: Painel de Alarme com comunicação via Internet e rádio de comunicação para backup de acordo com a demanda de cada ambiente e dos locais a serem instalados, teclado, bateria sensores, sirenes, cabos, conectores, entre outros.

5.1.7. A prestação de serviço de monitoramento deverá ser operada pela contratada.

5.1.8. A contratada deverá realizar a instalação e a configuração dos sistemas de alarme nos locais designados pela administração da Secretaria da Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

5.1.8.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, com tecnologia atualizada, devidamente homologados pelos órgãos competentes (INMETRO, ANATEL, ABNT, entre outros) e compatíveis entre si, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.

5.1.8.2. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva aos equipamentos, com tempo máximo de resposta de 24 horas para chamados de manutenção corretiva, garantindo o pleno funcionamento do sistema.

5.1.8.3. A empresa contratada deverá possuir central de monitoramento com infraestrutura adequada, operando 24 horas por dia, apta a receber alertas do sistema de alarme e do botão do pânico, adotando os protocolos de segurança estabelecidos com a Administração

da Secretaria da Saúde, como acionar os responsáveis, forças de segurança ou outros procedimentos em caso de ocorrência.

5.1.8.4. A Empresa deverá designar um profissional do seu quadro de pessoal para o Posto móvel de Vigilância desarmado, a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Wheissheimer - UPA 24 horas para atendimento e realização das rondas.

5.1.8.5. A empresa deverá garantir a substituição **imediata** do profissional em caso de ausência, sem ônus para a Administração, considerando que o serviço é ininterrupto.

5.2. É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação total da mesma.

5.3. Requisitos para a Execução dos Serviços:

5.3.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá:

I – empregar exclusivamente vigilantes regularmente habilitados, com curso de formação e reciclagem dentro dos prazos legais;

II – apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória da qualificação e regularidade dos profissionais empregados na execução contratual;

III – fornecer uniformes, identificação funcional, equipamentos de proteção individual, equipamentos de comunicação e todos os recursos necessários ao desempenho das atividades;

IV – disponibilizar posto móvel e veículo em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução do contrato;

V – disponibilizar sistema de monitoramento eletrônico em pleno funcionamento, com comunicação redundante por internet e rádio, ou tecnologia equivalente que assegure a continuidade dos serviços;

VI – adotar mecanismos de segurança cibernética que garantam a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações trafegadas pelos sistemas de monitoramento, incluindo criptografia de dados e proteção contra acessos não autorizados;

VII – responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados;

VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente;

IX – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Da Execução dos Serviços de Vigilância:

5.4.1. A prestação dos serviços de vigilância patrimonial e monitoramento eletrônico compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

5.4.2. Realizar o atendimento imediato às ocorrências geradas pelos sistemas de alarme e botão do pânico instalados nas unidades de saúde, adotando os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.3. Executar, no mínimo, 02 (duas) rondas diárias nas unidades de saúde relacionadas neste Termo de Referência, em horários alternados e definidos pela fiscalização do contrato, verificando a integridade de portas, portões, janelas, muros, cercas, grades e demais acessos.

5.4.4. Zelar pela segurança dos usuários, servidores, pacientes, visitantes e do patrimônio público, prevenindo atos de vandalismo, invasões, furtos, roubos e demais ocorrências que possam comprometer a integridade das instalações.

5.4.5. Monitorar continuamente os sistemas eletrônicos de segurança instalados nas unidades, identificando eventos, registrando ocorrências e adotando as providências previstas nos protocolos operacionais.
5.4.6. Quando constatada situação de risco ou emergência, comunicar imediatamente a Administração e acionar, quando necessário, a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU ou outros órgãos competentes.
5.4.7. Registrar todas as ocorrências verificadas durante o turno de serviço em livro, sistema eletrônico ou relatório próprio, contendo data, horário, local, descrição dos fatos e providências adotadas.
5.4.8. Controlar o recebimento, conferência e repasse das informações provenientes dos sistemas de monitoramento eletrônico, mantendo registro dos atendimentos realizados.
5.4.9. Manter absoluto sigilo sobre informações, imagens, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
5.4.10. Apresentar-se devidamente uniformizado, identificado por crachá e utilizando os equipamentos de proteção individual e equipamentos de comunicação fornecidos pela contratada.
5.4.11. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos na escala de serviço, sendo vedada a interrupção da prestação dos serviços.
5.4.12. Executar os serviços diretamente, sendo vedada a subcontratação total do objeto.
5.4.13. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade constatada nos equipamentos de monitoramento, sistemas de alarme, botão do pânico ou demais dispositivos de segurança.
5.4.14. Preservar os equipamentos disponibilizados pela Administração e pela contratada, responsabilizando-se por sua correta utilização durante o turno de serviço.

5.5. Requisitos dos Profissionais:

5.5.1. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir Formação de Vigilante, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983 e regulamentação da Polícia Federal, mantendo curso de reciclagem dentro do prazo de validade.
5.5.2. Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
5.5.3. Apresentar aptidão física e mental compatível com o exercício da função.
5.5.4. Possuir idoneidade comprovada, mediante apresentação das certidões de antecedentes exigidas pela legislação aplicável.
5.5.5. Demonstrar capacidade de comunicação, equilíbrio emocional, discrição, responsabilidade e postura compatíveis com a atividade de vigilância patrimonial.
5.5.6. Conhecer os procedimentos de atendimento a emergências, prevenção de incêndios, evacuação de ambientes e protocolos de segurança estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.5.7. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização toda substituição de profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto.

5.6. Uniformes, Equipamentos e Materiais:

5.6.1. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes padronizados, identificados com o nome ou logomarca da empresa, em quantidade suficiente para assegurar sua adequada apresentação durante toda a execução contratual.
5.6.2. Deverão ser fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pelas normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se a contratada por sua substituição sempre que necessário.

5.6.3. A contratada deverá fornecer rádios comunicadores, aparelhos celulares corporativos ou outro sistema de comunicação que assegure contato permanente entre o vigilante, a Central de Monitoramento e a fiscalização do contrato.
5.6.4. Todos os equipamentos empregados na execução dos serviços deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada sua manutenção e substituição imediata quando apresentarem defeitos.

5.7. Demais Obrigações da Contratada:

5.7.1. Manter supervisor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento às solicitações da fiscalização.
5.7.2. Substituir imediatamente o profissional ausente, independentemente do motivo, garantindo a continuidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração.
5.7.3. Atender às solicitações da fiscalização quanto à substituição de profissionais que apresentem conduta inadequada, insuficiência técnica ou descumprimento das obrigações contratuais.
5.7.4. Instruir permanentemente seus empregados quanto às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde, aos protocolos de segurança e aos procedimentos de atendimento às ocorrências.
5.7.5. Relatar imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.
5.7.6. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.
5.7.7. Disponibilizar sistema de controle de jornada dos profissionais empregados na execução contratual.
5.7.8. Todas as despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, deslocamentos, alimentação, uniformes, equipamentos, veículos, combustíveis, sistemas de monitoramento e demais custos necessários à execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
5.7.9. Os custos de deslocamento entre as unidades de saúde, necessários para atendimento das ocorrências e realização das rondas, deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial.
5.7.10. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento, veículo ou sistema de monitoramento que apresente falha ou deficiência, sem custos adicionais para a Administração.
5.7.11. Os serviços deverão ser prestados continuamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sem interrupção.
5.6.12. Os horários das rondas e demais procedimentos operacionais poderão ser alterados pela fiscalização, conforme a necessidade do serviço, sem alteração do valor contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços objeto desta contratação são enquadrados como serviços continuados. Após a prestação dos serviços e o respectivo ateste pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, será realizada a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, para fins de medição, liquidação e pagamento.
7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.2. **Os pagamentos serão efetuados por estimativa, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à comprovação da prestação dos serviços**, de acordo com a solicitação da Secretaria e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, em moeda corrente nacional, acompanhada dos laudos de medição e dos documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços.
7.2.1. **Ressalta-se que o Item 06 está submetido ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo sua execução observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Assim, para cada item, a prestação dos serviços deverá atender ao respectivo regime de execução, bem como às obrigações legais pertinentes. Exclusivamente para fins de medição, liquidação e pagamento dos serviços correspondentes ao Item 06, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias,**

do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, incluindo Folha Analítica, comprovante de recolhimento do FGTS, comprovantes dos depósitos salariais e comprovante do INSS, mediante DCTFWeb, quando aplicável.

7.2.2. Para o pagamento dos serviços correspondentes ao **Item 6**, a contratada deverá apresentar, ainda, a Certidão Negativa de Débito do Município da sede da contratada, CND Federal, CND Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observada a legislação aplicável.

7.2.3. As exigências previstas nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 serão exigidas exclusivamente em relação aos serviços correspondentes ao **Item 6**, não constituindo condição para o pagamento dos demais itens da contratação, ressalvadas as demais obrigações e exigências legais aplicáveis.

7.2.4. O pagamento dos salários, benefícios e demais verbas trabalhistas devidas aos empregados vinculados à execução contratual é de exclusiva responsabilidade da contratada e não poderá ser condicionado ao recebimento dos valores devidos pela Administração. Os salários deverão ser pagos até o prazo previsto na legislação trabalhista ou na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

7.2.5. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

7.2.6. Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, sendo que para o cumprimento desta obrigação deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura.

7.2.7. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando não se atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, e/ou deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

7.2.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal está devidamente preenchida, identificando o número do processo licitatório, o número da Autorização de Fornecimento, o objeto, a quantidade, a marca, quando aplicável, e demais elementos que permitam a perfeita identificação do objeto, bem como os dados do CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada e dados bancários para os quais será efetuado o pagamento.

7.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de Seleção:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade e critério de julgamento estabelecidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

8.1.2. A contratação refere-se à prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial, monitoramento eletrônico e atendimento de ocorrências, mediante disponibilização de 01 (um) Posto Móvel de Vigilância, em regime de funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2. Da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

8.2.1. Para fins de elaboração da proposta, composição da planilha de custos e formação de preços e execução dos serviços, deverá ser adotada a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO compatível com o objeto da contratação.

8.2.2. Considerando que a atividade predominante consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial ostensiva, a categoria profissional deverá observar o CBO nº 5173-30 – Vigilante, cuja descrição compreende, entre outras atribuições, a proteção do patrimônio público e privado, o controle de acesso de pessoas e veículos, a realização de rondas, a prevenção de ocorrências e a comunicação de irregularidades, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela contratante e pela legislação específica.

8.2.3. A formação de preços deverá observar, ainda, a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional dos vigilantes no Estado de Santa Catarina.

8.3. Da Qualificação Técnica:

8.3.1. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

8.3.1.1. Comprovação de autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, para o exercício das atividades de segurança privada compatíveis com o objeto da contratação, especialmente vigilância patrimonial e monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024, do Decreto Federal nº 13.012/2026 e demais regulamentações aplicáveis.

8.3.1.1.1. A licitante deverá manter válidas e regulares as respectivas autorizações durante toda a vigência contratual, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade perante a Polícia Federal.

8.3.1.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;

8.3.1.3. Declaração de que possui ou possuirá profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços, atendendo aos requisitos de formação, reciclagem e habilitação previstos na legislação aplicável;

8.3.1.4. Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos, sistemas de monitoramento, meios de comunicação, pessoal técnico e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto;

8.3.1.5. Declaração de que tomou conhecimento das condições e dos locais de execução dos serviços ou de que optou por dispensar a realização de vistoria técnica in loco.

8.3.1.6. Licença ou autorização para operação dos sistemas de comunicação utilizados na execução contratual, quando exigida pela legislação competente, ou declaração de que será apresentada até a assinatura do contrato;

8.3.1.7. Declaração de que a licitante disponibilizará, durante a execução contratual, estrutura operacional, veículos, equipamentos, sistemas de comunicação e pessoal necessários ao atendimento das unidades de saúde, incluindo a instalação e manutenção do Posto Móvel de Vigilância na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24 Horas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Da Proposta de Preços:

8.4.1. A proposta da licitante vencedora deverá ser acompanhada de planilha detalhada de custos e formação de preços, elaborada de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho

da categoria profissional, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, adicionais legais, uniformes, equipamentos, despesas administrativas, tributos, lucro e demais custos incidentes sobre a contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O **custo estimado** total da contratação para 12 (doze) meses é de **R$ 440.832,36 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme informado neste Termo de Referência.

9.2. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme a média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Pregão, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendidas pelas dotações da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

10.1.1. Gestão/Unidade: 18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.1.2. Fonte de Recursos Atenção Básica: DOTAÇÃO (13) – RECURSO 1.500.1002.1002 –SAÚDE – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

10.1.2.1. Fonte de Recursos Farmácia Referência: DOTAÇÃO (22) – RECURSO 1.500.1002.1002 –SAÚDE – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

10.1.2.2. Fonte de Recursos UPA 24 HORAS: DOTAÇÃO (25) – RECURSO 1.500.1002.1002 –SAÚDE – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

10.1.2.3. Fonte de Recursos CAPS: DOTAÇÃO (11) – RECURSO 1.500.1002.1002 – SAÚDE – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

10.1.2. Fonte de Recursos Administrativo: DOTAÇÃO (3) – RECURSO 1.500.1002.1002 – SAÚDE – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

[assinado digitalmente]
CARLOS ROBERTO AGOSTINI
Secretário de Saúde

[assinado digitalmente]
VANESSA SERIGHELI GROTH
Diretora de Gestão Administrativa

[assinado digitalmente]
KELIN SIGNOR
Diretora da UPA

[assinado digitalmente]
MARINA EDUARDA ALESSIO
Técnica Administrativa

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

No dia ____ do mês de _____ do ano de **2026,** compareceram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Almirante Barroso, nº. 305, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.136.549/0001-24, neste ato, representado pelo **Sr. CARLOS ROBERTO AGOSTINI,** Secretário Municipal Interino de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº ____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 04/2026 de 01 de setembro de 2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 16/2026**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA (SISTEMA DE ALARME E BOTÃO DO PÂNICO), POR MEIO DE MONITORAMENTO REMOTO COM UM POSTO DE SERVIÇO PRESENCIAL DE VIGILANTE (CBO N. 5173-30) E REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R$ ..... (.....), conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos financeiros:

3.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Saúde,** classificadas e codificadas sob os números abaixo.

3.2. Da dotação orçamentária:

3.2.1. Organograma: nº **18 – Secretaria Municipal de Saúde.**

3.2.1.1. Unidade: nº 001 – Fundo Municipal de Saúde.

3.2.1.1.1. Funcional: nº 10.303.0463.**2.313** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
3.2.1.1.1.1. Dotação: nº **(22)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ 16.634,76 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

3.2.2. Organograma: nº **18 – Secretaria Municipal de Saúde.**
3.2.2.1. Unidade: nº 001 – Fundo Municipal de Saúde.
3.2.2.1.1. Funcional: nº 10.302.0428.**2.309** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.
3.2.2.1.1.1. Dotação: nº **(11)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ 9.163,32 (nove mil, cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

3.2.3. Organograma: nº **18 – Secretaria Municipal de Saúde.**
3.2.3.1. Unidade: nº 001 – Fundo Municipal de Saúde.
3.2.3.1.1. Funcional: nº 10.301.0428.**2.310** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
3.2.3.1.1.1. Dotação: nº **(13)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ 129.020,04 (cento e vinte e nove mil, vinte reais e quatro centavos).

3.2.4. Organograma: nº **18 – Secretaria Municipal de Saúde.**
3.2.4.1. Unidade: nº 001 – Fundo Municipal de Saúde.
3.2.4.1.1. Funcional: nº 10.122.0021.**2.100** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO FMSAÚDE.
3.2.4.1.1.1. Dotação: nº **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ 22.906,20 (vinte e dois mil, novecentos e seis reais e vinte centavos).

3.2.5. Organograma: nº **18 – Secretaria Municipal de Saúde.**
3.2.5.1. Unidade: nº 002 – Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer
3.2.5.1.1. Funcional: nº 10.302.0428.**2.104** – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA UPA.
3.2.5.1.1.1. Dotação: nº **(25)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Valor: R$ 263.108,04 (duzentos e sessenta e três mil, cento e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. **Os pagamentos serão efetuados por estimativa, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à comprovação da prestação dos serviços**, de acordo com a solicitação da Secretaria e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, em moeda corrente nacional, acompanhada dos laudos de medição e dos documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços.
4.1.1. **Ressalta-se que o Item 06 está submetido ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo sua execução observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Assim, para cada item, a prestação dos serviços deverá atender ao respectivo regime de execução, bem como às obrigações legais pertinentes. Exclusivamente para fins de medição, liquidação e pagamento dos**

serviços correspondentes ao Item 06, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, incluindo Folha Analítica, comprovante de recolhimento do FGTS, comprovantes dos depósitos salariais e comprovante do INSS, mediante DCTFWeb, quando aplicável.

4.1.2. Para o pagamento dos serviços correspondentes ao **Item 6**, a contratada deverá apresentar, ainda, a Certidão Negativa de Débito Município da sede da contratada, CND Federal, CND Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observada a legislação aplicável.

4.1.3. As exigências previstas nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 do Termo de Referência, serão exigidas exclusivamente em relação aos serviços correspondentes ao **Item 6,** não constituindo condição para o pagamento dos demais itens da contratação, ressalvadas as demais obrigações e exigências legais aplicáveis.

4.1.4. O pagamento dos salários, benefícios e demais verbas trabalhistas devidas aos empregados vinculados à execução contratual é de exclusiva responsabilidade da contratada e não poderá ser condicionado ao recebimento dos valores devidos pela Administração. Os salários deverão ser pagos até o prazo previsto na legislação trabalhista ou na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

4.1.5. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

4.1.6. Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, sendo que para o cumprimento desta obrigação deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura.

4.1.7. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando não se atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, e/ou deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

4.1.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal está devidamente preenchida, identificando o número do processo licitatório, o número da Autorização de Fornecimento, o objeto, a quantidade, a marca, quando aplicável, e demais elementos que permitam a perfeita identificação do objeto, bem como os dados do CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada e dados bancários para os quais será efetuado o pagamento.

4.1.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante

vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
4.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, em razão do disposto no Art. 121, §3º, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
4.8. Os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador, em conformidade com o disposto no Art. 121, §3º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.
5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses,** de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo ***IPCA*** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
5.3. Para o Item 6, os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, em conformidade com a planilha de custos apresentada na licitação e as respectivas atualizadas, nos seguintes termos:
5.3.1. O **Montante "A"** composto por salários e encargos sociais, e o vale-alimentação serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.
5.3.2. O **Montante "B"** composto pelas demais parcelas da prestação dos serviços será reajustado pelo ***IPCA*** após **12 (doze) meses** com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:**
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.4 do presente Edital.
6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.
6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
7.2. A extinção do contrato poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá o **prazo de 12 (doze),** contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. O **prazo máximo para a entrega do** objeto da licitação é **conforme Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito**;

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
10.1.11. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
10.1.13. Efetuar a correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização, respeitando o devido processo legal.
10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.
10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.1.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
10.1.20. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
10.1.21. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
10.1.22. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.23. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços nas formas e condições desta contratação.

11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a municipalidade se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.11. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.12. Em conformidade com o art. 50 da Lei Federal n. 14.133/2021, nas contratações de serviços com **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste – SC, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

_____
Nome:

CONTRATADA

_____
Nome:

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente
à análise dos termos jurídicos do
presente documento.

_____
Nome:
Cargo:
OAB/SC:

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL E PLANILHA DE CUSTOS

Dados da empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
WhatsApp:
E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):
Dados bancários:
Responsável pela assinatura do contrato
Nome:
CPF:
Endereço:

PARA ITENS 01 AO 05:

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

PARA O ITEM 06:

MONTANTE "A"[17]

1– Remuneração	**Categoria Profissional de: .....**		
Item	**Composição da remuneração**	**Complemento**	**Valor em R$**
1.1	Salário		
1.2	Outros (especificar)	.....%	
VALOR DA REMUNERAÇÃO **Valor por extenso: (.....)**			
2 – Encargos Sociais incidentes sobre a Remuneração (1)	**Categoria Profissional de: .....**		

[17] É o valor, em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

Grupo 'A'			
Item	**Discriminação dos encargos sociais**	**Complemento**	**Valor em R$**
2.1	INSS – contribuição empresa	.....%	
2.2	SESI ou SESC7	.....%	
2.3	SENAI ou SENAC	.....%	
2.4	INCRA	.....%	
2.5	Salário Educação	.....%	
2.6	FGTS	.....%	
2.7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	.....%	
2.8	SEBRAE	.....%	
Grupo 'B'			
2.9	Férias	.....%	
2.10	Auxílio doença	.....%	
2.11	Licença paternidade/maternidade	.....%	
2.12	Faltas legais	.....%	
2.13	Acidente do trabalho	.....%	
2.14	Aviso Prévio	.....%	
2.15	13° salário	.....%	
Grupo 'C'			
2.16	Aviso prévio indenizado	.....%	
2.17	Indenização adicional	.....%	
2.18	FGTS nas rescisões s/justa causa	.....%	
Grupo 'D'			
2.19	Incidência dos encargos do Grupo 'A' sobre os itens do Grupo 'B'	.....%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS – MONTANTE 'A'		.....%	
= VALOR TOTAL MONTENTE "A" (1 + 2) Valor por extenso (.....)			

MONTANTE 'B'[18]

3 – Insumos	**Categoria Profissional de: .....**		
Item	**Discriminação dos insumos**	**Valor em R$**	**Percentual em relação à remuneração**
3.1	Uniforme		.....%

[18] Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

3.2	Vale transporte		.....%
3.3	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		.....%
3.4	Outros (especificar)		.....%
VALOR DOS INSUMOS Valor por extenso (.....)			.....%

4 – Demais Componentes	**Categoria Profissional de: .....**		
Item	**Discriminação do componente**	**Valor em R$**	**Percentual atribuído**
4.1	Despesas Administrativas – Relacionar:		.....%
4.2	Lucro		.....%
TAXA GLOBAL ADMINISTRAÇÃO = (4.1 + 4.2) Valor por extenso (.....)			**.....%**
= VALOR TOTAL MONTENTE "B" (3 + 4) Valor por extenso (.....)			**.....%**

MONTANTE 'C'[19]

5 – Demais incidências	**Categoria Profissional de: .....**		
Item	**Discriminação dos insumos**	**Valor em R$**	**Percentual em relação aos Enc. Soc.**
5.1	Especificar		.....%
5.2	Especificar		.....%
= VALOR TOTAL MONTENTE "C" (5) Valor por extenso (.....)			.....%

VALE ALIMENTAÇÃO[20]

6 – Vale-Alimentação	**Categoria Profissional de: .....**		
Item	**Discriminação dos insumos**	**Valor em R$**	**Percentual em relação ao preço total**
6.1	Especificar		.....%

[19] Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.
[20] Composto da parcela referente ao Vale-Alimentação estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.

= VALOR TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO (6) **Valor por extenso (.....)**		.....%

TRIBUTOS[21]

7 – Impostos/Taxas		**Categoria Profissional de: .....**			
Item		**Discriminação**		**Valor em R$**	**Percentual atribuído**
7.1		Tributos Indiretos			.....%
	7.1.1	ISS sobre faturamento	(.....%)*		.....%
	7.1.2	IRRF sobre faturamento	(.....%)*		.....%
	7.1.3	COFINS sobre faturamento	(.....%)*		.....%
	7.1.4	PIS sobre faturamento	(.....%)*		.....%
	7.1.5	Contribuição Social s/ o Lucro	(.....%)*		.....%
	7.1.6	Outros (especificar)	(.....%)*		.....%
	7.1.7	Taxas (especificar)			.....%
VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS = (7.1) **Valor por extenso (.....)**					**.....%**

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL E POSTO DE TRABALHO-MÊS		
Categoria Profissional de:		
Item	**Valor em R$**	**Percentual (%)**
MONTANTE "A"		
MONTANTE "B"		
MONTANTE "C"		
VALE ALIMENTAÇÃO		
TRIBUTOS		
PREÇO TOTAL **Valor por extenso (.....)**		

Validade da proposta:
Prazo de entrega:
Demais informações, caso o edital requeira.
Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

[21] Composto por todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

Assinado digitalmente por VINICIUS ANTONIO PELISSARI Papel: Parte (CPF 058.614.969-43) Data: 03/09/2026 10:34:32 -03:00
Assinado digitalmente por VINICIUS ANTONIO PELISSARI (emitido pelo CPF 058.614.969-43) Papel: Parte Data: 03/09/2026 10:35:04 -03:00
Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO AGOSTINI (emitido pelo CPF 430.630.809-00) Papel: Parte Data: 03/09/2026 16:16:19 -03:00